

AVISO DE ABERTURA Nº 20 – 2026/2027

Contratação de escola 2026/2027 – Técnicos Especializados – Substituição Temporária de Educador Social

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola de um Técnico Especializado abaixo indicado, na aplicação eletrónica disponibilizada pela AGSE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, para o exercício de funções que visam a implementação de projetos junto de alunos e famílias da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico.

O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo incerto e a sua duração vai ao encontro do estipulado no artigo 40º do Decreto-Lei nº 32-A/2023 de 8 de maio e demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto
Identificação duração contrato	Temporário
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
Nº do Horário	20
Nº de horas semanais	35 horas

I - CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

O Educador Social desenvolve intervenção social, educativa e comunitária em contexto escolar, integrado num Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP), promovendo o sucesso escolar, a inclusão e a igualdade de oportunidades. Realiza diagnósticos sociais e educativos, identifica fatores de risco e proteção e cria planos de intervenção para alunos, famílias e comunidade. Acompanha alunos e famílias, apoia a parentalidade e desenvolve ações de prevenção do abandono e do insucesso escolar. Articula com serviços da escola e entidades externas, como a ação social, a saúde, as autarquias e a CPCJ. As funções são desempenhadas com autonomia técnica, responsabilidade profissional e de acordo com as orientações da escola.

II - APRESENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

- A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE) em <https://sigrhe.dgae.medu.pt>.
- Os candidatos apenas podem concorrer utilizando a aplicação informática acima referida.
- O prazo para apresentação de candidaturas é de três dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte àquele em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da AGSE (SIGRHE).

III - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão:

- a) Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- b) Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal.
- c) Licenciatura em Educação Social;
- d) Apresentação de portefólio, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos i. Apresentação em formato digital; ii. Estrutura: Índice (facultativo); Apresentação do(a) candidato(a) e contactos (obrigatório); Habilitações académicas e profissionais (obrigatório); Experiência profissional (obrigatório); Formação e valorização profissional (obrigatório); Outros elementos relevantes para a área a concurso (facultativo); Anexos (facultativo).
- e) Os candidatos devem, obrigatoriamente, enviar o portefólio, até às 23:59 h do último dia de candidatura para o email: agrupamento@aeddinis-quarteira.pt. O ficheiro, PDF ou pasta zipada, deve ser gravado do seguinte modo: (nº do horário)_EDS_(nome próprio)_(apelido).

IV - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

A. Em conformidade com o estabelecido no artigo nº 40 do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, os seguintes:

- a) Avaliação do Portefólio, com uma ponderação de 30%.
- b) Número de dias de Experiência Profissional na área de Psicologia exercida em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada, com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %.

B. Os subcritérios, bem como as respetivas ponderações podem ser consultados na aplicação de concurso, em <https://sigrhe.dgae.medu.pt> e no anexo I deste aviso.

V - GRADUAÇÃO FINAL

- a) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação numa classificação final (CF) resultante da soma das classificações parciais, ponderadas, obtidas numa Avaliação de Portefólio (AP), numa Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e no número de Anos de Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0.3 \times AP + 0.35 \times EP + 0.35 \times EAC$$

- b) A lista de ordenação final será publicada na página da internet do Agrupamento (<https://aeddinis-quarteira.pt/>)

VI - PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

Terminado o procedimento de seleção, a lista de ordenação final será publicada na página da internet do Agrupamento (<https://www.aeddinis-quarteira.pt/pt/>).

VII - SELEÇÃO FINAL

Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada. A seleção é efetuada na plataforma SIGRHE.

VIII - ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO

- a) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua comunicação;
- b) A apresentação do candidato colocado é realizada nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas D. Dinis, sitos na escola sede, até ao 2º dia útil ao da comunicação da colocação.
- c) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

IX - MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Para além dos legalmente previstos, são motivos de exclusão:

- a) A não apresentação da candidatura através da aplicação da AGSE/SIGRHE;
- b) A não apresentação ou apresentação incompleta do portefólio dentro do prazo referido na alínea e) do ponto III;
- c) O não cumprimento dos requisitos de admissão constantes neste Aviso;
- d) Apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
- f) A não comparência à entrevista;
- g) A prestação de declarações que não correspondam aos factos.

X - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- 1º Critério - Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;

- 2º Critério- Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- 3º Critério - Candidatos com maior nº de dias (expressos) na experiência profissional;
- 4º Critério - Candidatos com maior idade.

XI - JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

O júri é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Prof.ª Ana Coelho (Subdiretora do AEDD);

Vogais: Prof.ª Brígida Coelho (Coordenadora dos Diretores de Turma do 3º Ciclo); Prof.ª Joana Costa (Adjunta da Direção).

14/10/2026

O Diretor

Assinado por: **DOMINIQUE NUNES PALMA**
Num. de Identificação: 12266634
Data: 2026.10.14 13:07:04+01'00'

ANEXO I

Critérios, subcritérios e ponderações

Critério 1: Avaliação do portefólio

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

	Ponderação (%) e Classificação (pontos)
Critério 1: Avaliação do portefólio	30 %
Habilitação académica e profissional	5 %
Com Doutoramento na área	20 pontos
Com licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-Bolonha na área	17 pontos
Com licenciatura pós-Bolonha na área	14 pontos
Formação e valorização profissional - Formação Profissional realizada na área da Educação Social ou em áreas relacionadas (contabilizada em horas devidamente comprovadas).	10%
Mais de 50 horas (exclusive) de formação certificada	20 pontos
Entre 25h (exclusive) e 50 horas (inclusive) de formação certificada	16 pontos
Até 25 horas (inclusive) de formação certificada	12 pontos
Sem formação	8 pontos
Experiência Profissional - Histórico de trabalho com alunos e/ou famílias em contexto escolar, promovendo inclusão e integração. Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar.	10%
Seis ou mais ações e/ou projetos	17 pontos
Quatro ou cinco ações e/ou projetos	13 pontos
Duas ou três ações e/ou projetos	9 pontos
Uma ação e/ou projeto	5 pontos
Classificação Académica	5%
De 18,5 a 20,0 valores	20 pontos
De 16,5 a 18,5 valores	15 pontos
De 14,5 a 16,5 valores	10 pontos
De 10,0 a 14,5 valores	5 pontos

Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área

	Ponderação (%) e Classificação (pontos)
Critério 2 – Número de anos de experiência profissional na área, nomeadamente de intervenção em contexto escolar.	35%
Mais de 5 anos (inclusive) de experiência profissional	17 pontos
Entre 2 (exclusive) e 4 anos (inclusive) de experiência profissional	13 pontos
Até 2 anos (inclusive) de experiência profissional	9 pontos
Sem experiência profissional	5 pontos

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, o júri reserva-se ao direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, o comprovativo dos anos de experiência profissional.

Critério 3: Entrevista de Avaliação de Competências

Cada subcritério da entrevista de avaliação de competências tem a ponderação prevista no quadro abaixo e é avaliado segundo os níveis classificativos de Muito Bom, Bom, Suficiente e Reduzido, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12 e 8 pontos.

	Ponderação (%)
Critério 3 – Entrevista de Avaliação de Competência	35%
Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes à função/ capacidade de resposta a situações concretas.	10%
Capacidade de desenvolvimento de atividades e projetos destinados à promoção do sucesso escolar e à inclusão dos alunos.	13%
Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e empatia.	12%